

**MEMBROS DO PODER
EXECUTIVO DE ITATIAIA****IRINEU NOGUEIRA COELHO**
PREFEITO MUNICIPAL**ANA CATIA LEITÃO FERREIRA**
CHEFE DE GABINETE**VINÍCIUS VALIANTE MONTEIRO RAMOS**
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**VANDERLEI DE MORAES AFONSO**
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**CHRISTIANE VILLAR GUIMARÃES**
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**SONIA BARBOSA DE SOUSA**
SECRETÁRIA DE ESPORTE E LAZER**JOSÉ LUIZ XAVIER**
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**JOÃO MIGUEL VILLAS - BOAS BARCELLOS**
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**ISABELLE SOUZA E SILVA**
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE**ALTAMIR CAMPOS BARRETO FILHO**
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**DEIVID OLIVEIRA**
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO**LUIZ EDUARDO RODRIGUES SALDANHA**
SECRETÁRIO DE SAÚDE**MARISE DE CARVALHO**
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**DENILSON SAMPAIO DA SILVA**
SECRETÁRIO DE TURISMO**FRANCISCO SILVA DE ASSIS**
SECRETÁRIO DE FINANÇAS**MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA**
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**ALEXANDRE DE REZENDE TEIXEIRA**
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA**LEONARDO DA SILVA COIMBRA**
SECRETÁRIO DE TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA**SANDRO LIMA MACIEL**
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**LUCIANA CAVALLARI**
SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES**SIMONE CRISTINA BARBOSA**
CONSULTORIA ESPECIAL DE PROJETOS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL**CÁSSIO DE MELO FERNANDES**
ASSESSOR ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**THIAGO DO NASCIMENTO GOES**
SUPERINTENDENTE DE CULTURA**TARCISIO ARAGÃO**
SUPERINTENDENTE DE EVENTOS**RODRIGO DIEGO DA SILVA**
OUVIDOR MUNICIPAL**HELEN CARDOSO DE OLIVEIRA**
ADMINISTRADORA REGIONAL DE PENEDO**IRACEMA DE SOUZA**
ADMINISTRADORA REGIONAL DE MAROMBA E MARINGÁ**ALESSANDRA ARANTES MARQUES**
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA - IPREVI**LEI****LEI N.º 1.392 DE 14 DE JUNHO DE 2023****EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir, por decreto, Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itatiaia aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, Créditos Adicionais Suplementares por superávit, até o montante de 15.573.097,08 (quinze milhões, quinhentos e setenta e três mil, noventa e sete reais e oito centavos) do orçamento total, em conformidade com os artigos 40,41,42,43 e 46 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Constituição Federal artigo 167, inciso V.

Art. 2º - O presente crédito será destinado a suplementar as dotações orçamentárias insuficientes, para cumprir os compromissos de despesas com contratação de empresa de Medicina do trabalho para cumprimentos das exigências do e-Social, manutenção e ampliação do Centro de Convivência dos Idosos e outros compromissos com obras, visando garantir o desenvolvimento dos programas essenciais à municipalidade

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itatiaia/RJ, 14 de junho de 2023.

IRINEU NOGUEIRA COELHO

Prefeito Municipal

LEI N.º 1.393 DE 14 DE JUNHO DE 2023**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir, por decreto, Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itatiaia aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, Créditos Adicionais Suplementares por superávit, até o montante de 3.155.010,04 (três milhões, cento e cinquenta e cinco mil, dez reais e quatro centavos) do orçamento total, em conformidade com os artigos 40, 41, 42, 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Constituição Federal artigo 167, inciso V.

Art. 2º - O presente crédito será destinado a suplementar as dotações orçamentárias insuficientes, para cumprir os compromissos de despesas com, Obras e Serviços Públicos, Cultura, Segurança Pública e outros, visando garantir o desenvolvimento dos programas essenciais à municipalidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itatiaia/RJ, 14 de junho de 2023.

IRINEU NOGUEIRA COELHO

Prefeito Municipal

LEI N.º 1.394 DE 14 DE JUNHO DE 2023

EMENTA: Garante o direito de prioridade da matrícula de irmão na mesma unidade escolar da rede municipal de educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itatiaia aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica garantido o direito de prioridade de matrícula de irmãos na mesma unidade escolar da Rede Municipal de Educação de Itatiaia.

§ 1º - O direito de que trata o caput desde artigo fica condicionado à existência, na instituição, de turmas nos níveis edu-

cacionais pretendidos.

§ 2º - A garantia da prioridade de matrícula aplica-se também aos estudantes que possuam os mesmos representantes legais, em razão de guarda, tutela ou processo de adoção em andamento.

Art. 2º - É assegurada aos irmãos a preferência de matrícula na unidade escolar mais próximas de sua residência.

Parágrafo único – Caso a unidade escolar mais próxima da residência não disponha de turmas nos níveis educacionais pretendidos para os irmãos, fica-lhe assegurada a preferência de matrícula em unidades escolares com a menor distância possível entre elas.

Art. 3º - Para a fruição do direito assegurado neste lei, deverá ser observado o cumprimento dos procedimentos e prazos estabelecidos pelo órgão responsável pela Educação no Município para os processos de matrícula e rematrícula.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itatiaia/RJ, 14 de junho de 2023.

IRINEU NOGUEIRA COELHO

Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO Nº 4.261 DE 14 DE JUNHO DE 2023

EMENTA: Autoriza servidor municipal a dirigir veículos oficiais do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Itatiaia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o servidor municipal relacionado no anexo único do presente Decreto, a dirigir veículos oficiais do Município.

Parágrafo único: A permissão constante neste Decreto é restrita ao exercício das atribuições do cargo.

Art. 2º - O Servidor relacionado no anexo único ficará responsável por quaisquer eventos referentes à legislação de trânsito.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itatiaia/RJ, 14 de junho de 2023.

IRINEU NOGUEIRA COELHO

Prefeito Municipal

ANEXO 1 - DECRETO Nº 4.261 DE 14 DE JUNHO DE 2023.

NOME	MATRÍCULA	Nº HABILITAÇÃO	CATEGORIA
CLAUDIO TEIXEIRA DA SILVA	43601	04249334672	B
WALLACE ARTHUR RODRIGUES MARTIN COELHO	43454	05409801600	B
THIAGO ATALIBA DOS SANTOS	43513	04423513614	B